



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 04/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM CARGOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

1.1 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para realização de processo seletivo simplificado para provimento de cargos temporários conforme segue: 1 Professor de anos finais do ensino fundamental – ciências biológicas; 2 Professor de anos finais do ensino fundamental – educação física; 3 Professor de anos finais do ensino fundamental – geografia; 4 Professor de anos finais do ensino fundamental – história; 5 Professor de anos finais do ensino fundamental – língua portuguesa; 6 Professor de anos finais do ensino fundamental – matemática; 7 Professor de anos iniciais e educação infantil; 8 Monitor; 9 Servente;	Cargo	11	1300,00	14300,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

10 Mareadeira; 11 Nutricionista;					
<b>Valor total estimado da contratação:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e não contínuo, decorrente de necessidade pontual inerente as atividades administrativas do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A validade da Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratada deverá prestar os serviços necessários para execução do PSS nas etapas de planejamento, elaboração, aplicação, correção, julgamento/classificação dos candidatos e homologação do certame, compreendendo:

4.1.1 Assessoramento jurídico e diagnóstico prévio para execução do certame.

4.1.1 Elaboração dos Editais e Cronograma, em conjunto com a Administração Municipal.

4.1.1 Recebimento de eventuais recursos.

4.1.1 Envio dos documentos prontos para a Administração Municipal realizar divulgação.

4.1.1 Atendimento aos candidatos e público em geral.

4.1.1 Designação de professores especialistas nas áreas do conhecimento para elaboração das questões da Prova Objetiva conforme Edital a ser elaborado;

4.1.1 Elaboração das ementas e bibliografias de apoio para os candidatos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 4.1.1 Elaboração dos cadernos das Provas Objetivas, preferencialmente, com até 40 questões com 04 alternativas por cargo, de outra forma somente com a anuência da Administração.
- 4.1.1 Montagem, revisão e diagramação das Provas Objetivas (documento a ser impresso).
- 4.1.1 Impressão, guarda e sigilo das Provas Objetivas.
- 4.1.1 Aplicação das Provas Objetivas em 01 turno.
- 4.1.1 Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, conforme seu local de realização, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.
- 4.1.1 Correção das Provas Objetivas e disponibilização dos arquivos com as pontuações por candidato.
- 4.1.1 Avaliação de títulos para os que cargos que couber.
- 4.1.1 Avaliação e entrega dos resultados, bem como receber e julgar recursos das questões que venham a ocorrer;
- 4.1.1 Realização as próprias custas de desempate de candidatos classificados por sorteio, como último critério, em Ato Público, na sede da contratada, com monitoramento por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado, ou por resultado da Loteria Federal.
- 4.1.1 Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.
- 4.1 A contratada deverá dispor de recursos humanos em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas na contratação inerentes a realização do objeto, em todas as etapas compreendidas nesta, responsabilizando-se pela designação e pagamento das bancas de coordenação, fiscalização, pessoal de apoio e demais profissionais, terceirizados e/ou empregados pela contratada, necessários para execução dos serviços.
- 4.1 A contratada deverá dispor de capacidade técnica operacional para a plena execução dos serviços em cada uma das etapas do objeto, fornecendo profissionais capacitados, especialmente na elaboração dos editais, provas, correção e julgamento de notas e recursos, visando garantir a entrega dos serviços com qualidade e celeridade.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

- 5.1 Os serviços relacionados as etapas de planejamento, elaboração, correção, julgamento/classificação dos candidatos e homologação do certame, poderão ser prestados pela contratada desde sua sede.
- 5.1 Os serviços relacionados a aplicação da Prova Objetiva deverão ser prestados dentro do Município, em local a ser disponibilizado pela Administração.
- 5.1 O recebimento das inscrições dos candidatos e das taxas de inscrição ficará a cargo da Administração, que fará a conferência dos pagamentos e passará as informações para a contratada.
- 5.1 Os custos com deslocamentos, alimentação e hospedagem de empregados ou prestadores de serviços da contratada serão por conta desta.
- 5.1 A CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para executar todas as etapas do processo seletivo até a homologação final, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa fundamentada por parte da CONTRATADA e aceita pela Administração.
- 5.2 Os prazos estimados poderão ser alterados nas formas previstas no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.3 Quanto a hipótese de alteração de prazos acontecer por pedido das partes, considera-se:
- 5.3.1 A pedido da Contratada, mediante justificativa fundamentada e devidamente aceita pelo Município. No caso de a alteração implicar aumento dos encargos financeiros da Contratada, estes ficarão a cargo exclusivo da mesma.
- 5.3.2 A pedido do Município, mediante justificativa fundamentada. No caso da alteração implicar aumento ou diminuição dos encargos financeiros da Contratada, devidamente comprovados, o Município deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 5.4 Na hipótese de alteração de prazos acontecer por caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, implicando aumento ou diminuição dos encargos financeiros, deverá ser reestabelecido o equilíbrio



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.

6.1 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.1 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr(a).  
FERNANDO PERTUZZATI.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição será conforme execução das etapas do Processo Seletivo.
- 7.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.2 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscais de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

8.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.1 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.

11.1 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de menor preço, conforme condições e limites estabelecidos no § 1º, inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21 .

### **13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.1 Cópia do CPF e RG do representante legal;

13.1.1 Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;

13.1.1 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.1.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;

13.1.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

13.1.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

13.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

13.1.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

13.1.1 Negativa civil de inidoneidade;

13.1.1 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

13.1.1 Alvará municipal atualizado;

13.1.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

13.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da CONTRATADA para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Origem do Recurso	Recurso Vinculado
2012	33903948	Próprio	RV 40
2043	33903948	Próprio	RV 20

**16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Estudo Técnico Preliminar com anexos.

Rodeio Bonito/RS, 15 de JANEIRO de 2025.

  
**DIOGO RIGHI**

**Responsável pela elaboração deste TR**